PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.058/69

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Autoriza ao Prefeito Municipal abrir créditos suplementares no orçamento do corrente exercício para atendimento:

UNIDADE 1 GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO

3.1.2.0	02	Impressos, livros e material de expediente....	NCR$ 500,00
3.1.2.0	02	Combustíveis e Lubrificantes.....	NCR$ 500,00
3.1.3.0	02	Serviços de Comunicações.....	NCR$ 500,00
3.1.4.0	02	Viagens de interêsse de Serviço.....	NCR$ 500,00
3.1.4.0	02	Comemorações Cívicas.....	NCR$1.000,00
3.1.4.0	02	Para o Tiro de Guerra nº.281.....	NCR$2.000,00

UNIDADE 5 EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.3.0	60	Transportes em Geral.....	NCR$ 500,00

UNIDADE 6 SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS

3.1.2.0		MATERIAL DE CONSUMO	
	94	Para Ruas e Avenidas.....	NCR$1.500,00
	95	Para Praças, Parques e Jardins.....	NCR$ 300,00

UNIDADE 7 SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

3.1.1.1.42		Diárias de Viagens.....	NCR$ 300,00
3.1.3.0		Serviços de Terceiros	
	42	Transportes, fretes e carretos diversos.....	NCR$3.500,00
3.1.4.0		Obras Públicas	
	42	Construção e Melhoramento de Estradas e Pontes "	$3.500,00
4.1.3.0	42	Equipamento e Instalações	
	42	Recuperação de Máquinas e Veículos.....	NCR$3.500,00
		TOTAL.....	NCR$ 20.100,00

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a Cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 20 DE NOVEMBRO DE 1969.

Dr. Abel Rezende Dutra
Prefeito Municipal

Elza Maria Ribeiro André
Secretaria